

FACULDADE DE TEOLOGIA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA – FATEO

REGULAMENTO E PROJETO
AUTO AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL

BRASÍLIA / DF

2016 -2019

Atualizado em: 03 de novembro de 2016

Membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA

Nome:	Leila Maria Orlandi Ribeiro
Telefone:	(061) 3577-4545 / 9682-6239
E-mail:	diretoriaacademica@fateo.edu.br
Cargo:	Representante do Corpo Docente
Nome:	Layla Rafaelle Honorato Gomes da Fé
Telefone:	61-93204741
E-mail:	informatica@fateo.edu.br
Cargo:	Representante do Corpo Técnico-Administrativo
Nome:	Roberta Ferreira Rodrigues
Telefone:	61-983507117
E-mail:	informatica@fateo.edu.br
Cargo:	Representante do Corpo Discente
Nome:	Antonio Luiz Catelan Ferreira
Telefone:	(43) 99344750
E-mail:	pifateo@fateo.edu.br
Cargo:	Representante do Corpo Docente e Coordenador CPA
Nome:	Godwin Nnaemeka Uchego
Telefone:	61-99980050
E-mail:	pifateo@fateo.edu.br
Cargo:	Representante da Mantenedora
Nome:	Cássia de Oliveira Silva
Telefone:	61-992185186
E-mail:	secretaria@fateo.edu.br
Cargo:	Representante da Comunidade

FATEO

REGULAMENTO

DA

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina a organização, a competência, a composição, a organização e o funcionamento da Comissão Própria de Avaliação, denominada CPA, da Faculdade de Teologia da Arquidiocese de Brasília – FATEO prevista no art. 11 da Lei nº 10.861, de 14-04-2004 e regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 2.051, de 19-07-2004 e pela legislação e normas vigentes para o Sistema Federal de Ensino.

TÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º A CPA tem por finalidade o planejamento, o desenvolvimento, a coordenação e a supervisão da política de Avaliação Institucional, definida na legislação pertinente.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da CPA, além das definidas na legislação própria:

- I Planejar, desenvolver, coordenar e supervisionar a execução da política da Avaliação Institucional;
- II Promover e apoiar os processos de avaliação internos;
- III Sistematizar os processos de avaliação interna e externa;
- IV Prestar informações sobre a avaliação institucional ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), sempre que solicitada;
- V Appreciar
 - a) o cumprimento dos princípios, finalidades e objetivos institucionais;
 - b) a missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
 - c) as políticas de ensino, pesquisa e extensão;
 - d) a responsabilidade social da Instituição;
 - e) a infra-estrutura física, em especial a do ensino, pesquisa, extensão e biblioteca;
 - f) a comunicação com a sociedade;
 - g) a organização e gestão da Instituição;
 - h) o planejamento e a avaliação, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;
 - i) as políticas de atendimento aos estudantes;
- VI Estabelecer diretrizes e indicadores e conduzir a organização dos processos internos de avaliação;
- VII Desenvolver estudos e análises, visando o fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de Avaliação Institucional;
- VIII Propor projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo de avaliação institucional;
- IX Sistematizar a prestação das informações solicitadas pelo INEP/MEC;
- X Formular propostas para a melhoria da qualidade das atividades educacionais desenvolvidas pela FATEO, em parceria com a Coordenação de curso, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos internos de avaliação e nas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação;
- XI Acompanhar, permanentemente, o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Projeto Pedagógico do Curso - PPC e apresentar sugestões.

TÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO E DO MANDATO DOS SEUS MEMBROS

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A CPA será designada pelo Diretor Geral da FATEO, por meio de Portaria, e terá a seguinte composição:

- I 2 (dois) representantes do corpo docente;
- II 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo;
- III 1 (um) representante do corpo discente;
- IV 1 (um) representante da mantenedora;
- V 1 (um) representante da comunidade.

§1º Um dos dois membros representante do corpo docente será o coordenador da CPA.

CAPÍTULO II

DO MANDATO

Art. 5º O mandato dos membros do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e da mantenedora, da CPA, será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 6º O mandato do representante do corpo discente será de 1 (um) ano, não sendo permitida a recondução.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES DA CPA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º Compete à CPA

- I Deliberar sobre questões a ela pertinentes;
- II Elaborar, anualmente, o calendário das reuniões ordinárias;
- III Promover reuniões com a comunidade acadêmica para discutir questões de interesse coletivo, sempre que for solicitada ou que se fizer necessário;
- IV Apreciar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias apresentadas à Comissão;
- V Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas, na área da sua competência.

Art. 8º São atribuições do Coordenador da CPA

- I Convocar e presidir as reuniões da CPA;
- II Representar a CPA no Conselho Diretor;
- III Distribuir, para exame dos membros, os processos e as proposições que exijam pronunciamento;
- IV Apresentar a pauta de cada reunião;
- V Dar ciência aos membros da CPA de todas as informações, solicitações, ofícios e comunicados recebidos pela CPA, até a primeira reunião ordinária seguintes à data de seu recebimento;
- VI Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

VII Interagir com representantes do MEC, INEP e CONAES com vistas ao cumprimento das exigências legais desses órgãos.

Art. 9º O Coordenador da CPA designará um de seus membros para exercer a função de secretário(a)

Art. 10 São atribuições do secretário(a) da CPA

I Elaborar a ata das reuniões e assistir, sempre que convocada, às reuniões, registrando em ata, de forma clara e sucinta, as apreciações e decisões da Comissão;

II Prestar esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos membros;

III Manter os registros das atas regularmente e providenciar a divulgação das deliberações e resoluções, nas formas por esta estabelecidas;

IVI Executar outras tarefas, pertinentes às suas atividades, que lhe forem atribuídas pelo Coordenador da CPA ou pelo Diretor Geral.

Art. 11 São atribuições dos Membros da CPA:

I Participar das reuniões da Comissão, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções de consenso;

II Relatar, mediante emissão por escrito, parecer a ser submetido à aprovação da Comissão, das matérias que lhes tenham sido encaminhadas pelo Coordenador;

Art. 12 A Diretoria Administrativa da FATEO proporcionará os meios necessários para o funcionamento da Comissão Própria de Avaliação - CPA.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DA CPA

Art. 13 A CPA poderá solicitar a quem de direito, desde que notificado ao Diretor Administrativo, a realização de providências necessárias à elucidação de assuntos que lhe forem encaminhados.

§ 1º A CPA poderá solicitar documentação e informação, respeitadas as de caráter sigiloso, assim definidas na legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art.14 A CPA reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e, extraordinariamente, por convocação do seu coordenador.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas nos dias e horários estabelecidos no calendário de reuniões da CPA, a ser planejado na primeira reunião do ano letivo.

§ 2º A pauta das reuniões ordinárias será divulgada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo este prazo ser reduzido, em caso de urgência, com prévia e ampla divulgação de sua pauta.

Art.15 Serão lavradas atas de todas as reuniões que, após aprovadas, serão disponibilizadas a quem interessar e organizadas em pastas próprias.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 A Comissão Própria de Avaliação - CPA deverá manter a comunidade da FATEO informada de suas principais atividades, por meio da publicação das mesmas no site da FATEO.

Art. 17 Para o cumprimento de suas atribuições, a CPA contará com o apoio do Diretor Geral da FATEO.

Art. 18 Os relatórios da CPA devem ser submetidos à apreciação e à deliberação do Diretor Geral da FATEO.

Art. 19 O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Diretor.

PROJETO

AUTO AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL

I – JUSTIFICATIVA

A Faculdade de Teologia da Arquidiocese de Brasília – FATEO, credenciada pela Portaria Nº 1296, e seu Curso de Teologia, bacharelado autorizado pela Portaria Nº 253, estão vivenciando os ciclos avaliativos do Projeto de Auto Avaliação e Acompanhamento Institucional desde o primeiro ano de seu funcionamento, em 2013. Desde seu credenciamento, tornou-se preocupação constante da FATEO implantar uma cultura de avaliação sistemática e fornecer subsídios para o planejamento da gestão administrativa e pedagógica, com vistas a uma educação de qualidade e ao fortalecimento da imagem e da identidade da FATEO.

Um dos desafios da CPA sempre foi insistir na consolidação da cultura de avaliação interna, principalmente por parte do corpo discente, embora o corpo docente reconheça a importância do processo avaliativo institucional. Nesse contexto, a avaliação das ações desenvolvidas assume características de auto avaliação e permite obter informações e subsídios para correções e melhorias que se mostrem necessárias.

A avaliação institucional não deve ser vista como um instrumento de controle burocrático, ela está sendo institucionalizada como um processo necessário à melhoria do ensino e como exigência da própria comunidade acadêmica. Mesmo assim, encontra resistências, não se constitui numa prática constante. Urge, portanto, a continuidade de ações que busquem conhecer a importância da avaliação institucional como subsídio para o diagnóstico e para a tomada de decisão. Assim, a auto-avaliação contribui para a melhoria da qualidade do desempenho docente com base nas informações qualitativas fornecidas pelo corpo docente e discente e oferece subsídios para o planejamento da gestão cônica, não só do importante papel da avaliação em uma instituição que espera estabelecer processos que assegurem padrão de qualidade, como também, da consolidação da cultura de avaliação para aperfeiçoar as ações técnico-administrativas e pedagógicas da FATEO.

A Comissão Própria de Avaliação – CPA, instituída por Ato do Diretor Geral, com base no Art. 11, da Lei 10.861/2004, têm as atribuições de condução e articulação dos processos internos de avaliação Institucional, de orientação, sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP ao Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES.

A auto avaliação institucional se qualifica como de construção coletiva e de busca de informações para tomada de decisões com vistas à melhoria das atividades pedagógicas e administrativas, científicas e de relações sociais estabelecidas no interior da FATEO e sua vinculação com a comunidade e a sociedade. Sua importância está no fato de abrir caminhos para conhecer a própria realidade e, a partir de suas necessidades, orientar as ações internas com vistas ao cumprimento dos seus objetivos, missão, princípios e finalidades (cf PDI). Com a implantação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, a avaliação interna da FATEO

(auto avaliação) constitui-se processo obrigatório e imprescindível à avaliação externa, realizada pelo INEP/MEC.

Este Projeto de Auto avaliação Institucional prevê objetivos que visem o desenvolvimento de uma cultura avaliativa que responda aos interesses da comunidade e da sociedade, já manifestados inúmeras vezes e, com base nos resultados alcançados, tornar possível construir uma base de dados facilitadores da tomada de decisão na direção da melhoria da qualidade do ensino ministrado e na busca de informações visando instrumentalizar o planejamento Institucional, pedagógico e administrativo.

Constituem-se objetivos principais da auto avaliação, de acordo com o PDI da Instituição:

- Verificar a adequação das ações desenvolvidas em relação às demandas sociais, aos interesses e aos objetivos da Igreja Católica e, em especial, da Arquidiocese de Brasília;
- Analisar o conjunto de ações desenvolvidas na FATEO frente à sua finalidade, seus objetivos e sua missão;
- Analisar o desempenho pedagógico dos docentes e o desempenho profissional do corpo técnico-administrativo;
- Verificar a adequação dos processos de avaliação de ensino-aprendizagem no Curso de Teologia, bacharelado, oferecido;
- Analisar a formação acadêmica do aluno, considerando o perfil proposto para o teólogo, ampliando a análise aos alunos egressos;
- Analisar a relação entre o ensino ministrado e os estudos e pesquisas desenvolvidos, tendo em vista as necessidades eclesiais e sociais;
- Analisar a integração dos processos de gestão acadêmico-administrativa;
- Analisar as respostas advindas das atividades de extensão às demandas, necessidades e interesses da Igreja e da comunidade interna e externa à FATEO;
- Identificar o grau de envolvimento e comprometimento de professores, alunos e servidores tendo em vista as finalidades da FATEO;
- Identificar as relações de cooperação nas atividades e nos trabalhos profissionais entre os diversos atores da FATEO.

O processo de auto-avaliação da FATEO desenvolver-se-á dentro de uma metodologia dinâmica e investigativa e repousa em conceitos essenciais tais como participação,

integração, colaboração, articulação tendo como critérios a eficiência, eficácia e efetividade no alcance dos objetivos propostos.

Serão utilizados instrumentos de coleta de dados e informações elaborados de acordo com o objetivo em foco.

II – EIXOS E DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A Auto-avaliação da FATEO, segundo as diretrizes do SINAES, é baseada nas 10 (dez) dimensões da avaliação propostas pelo SINAES (artigo 3º da Lei 10 861). A Nota Técnica Nº 08 da CGACGIES/DAES/INEP apresenta 5 (cinco) eixos que agrupam estas dez dimensões com o objetivo de facilitar o diálogo entre as atividades que devem ser articuladas no momento da avaliação institucional.

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional: contempla a dimensão 8 do SINAES.

Dimensão 8 – Planejamento e Avaliação. Considera o planejamento e a avaliação como instrumentos integrados, elementos de um mesmo *continuum*, partícipes do processo de gestão da FATEO. Esta dimensão está na confluência da avaliação como processo centrado no presente e no futuro da instituição a partir das potencialidades, fragilidades e vocação institucional. A CPA com representatividade na comunidade acadêmica e com regimento próprio. Avaliação entendida como instrumento para identificar problemas, corrigir erros e introduzir mudanças frente à qualidade do ensino; utilização as informações obtidas nas avaliações como indicadores para a adoção de melhoria no processo didático – pedagógico; elaborar metodologias de validação de dados e instrumentos de avaliação. Inclui também o Relato Institucional que descreve e evidencia os principais elementos do seu processo avaliativo (interno) em relação ao PDI incluindo os relatórios da CPA, do período que constitui o objeto de avaliação.

Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional: contempla as dimensões 1 e 3 do SINAES.

Dimensão 1 – Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Identifica o Projeto, a missão da FATEO em termos de finalidade, compromissos, vocação e inserção na comunidade e na sociedade. Nessa dimensão são considerados como pontos relevantes a consulta dos documentos institucionais PDI, PP e o Regimento pelos docentes para o planejamento das ações. Intensificar a divulgação desses documentos e sistematizar reuniões junto ao corpo docente e discente.

Dimensão 3 – Responsabilidade Social da Instituição. Contempla o compromisso social da FATEO na qualidade de portadora da educação como bem público e expressão da sociedade democrática e pluricultural, de respeito pela diferença e de solidariedade, independentemente da configuração jurídica da Instituição. Oferecer

atividades de cunho social para a participação da comunidade acadêmica. Propor, desenvolver e divulgar projetos de pastorais sociais de acordo com as necessidades e os interesses da comunidade e da sociedade.

Eixo 3 – Políticas Acadêmicas abrange as dimensões 2, 4 e 9 do SINAES.

Dimensão 2 – Políticas de Ensino, Pesquisa e Extensão. Explicita as políticas de formação acadêmico-científica, profissional e cidadã; de construção e disseminação do conhecimento; de articulação interna, que favorece a iniciação científica e profissional dos estudantes, os grupos de pesquisa e o desenvolvimento de projetos de extensão. Ampliar o atendimento e orientação de estágios supervisionados; implantar um modelo de iniciação científica de acordo com o perfil da FATEO. Promover e incentivar a formação continuada do corpo docente por meio de cursos de especialização, de aperfeiçoamento e de extensão.

Dimensão 4 – Comunicação com a sociedade. Identifica as formas de aproximação efetiva entre a FATEO e a sociedade de tal sorte que a comunidade participe ativamente da vida acadêmica, bem como a FATEO se comprometa, efetivamente, com a melhoria das condições de vida da comunidade ao partilhar com ela o “saber” que produz e as informações que detém. Criar e planejar a publicação da revista “digital” da FATEO tendo como foco a produção e circulação dos trabalhos de docentes, artigos de especialistas e autoridades como forma de socializar conhecimentos, saberes e práticas eclesiais; estruturar e divulgar o portal da FATEO.

Dimensão 9 – Políticas de atendimento a estudantes. Analisar as formas com que os estudantes estão sendo integrados à vida acadêmica e os programas por meio dos quais a FATEO busca atender aos princípios inerentes à qualidade de vida estudantil. Prever incentivos e descontos de mensalidades para alunos que apresentam dificuldades financeiras. Estimular a participação de egressos em eventos que dão oportunidade de aperfeiçoamento.

Eixo 4 – Políticas de Gestão: compreende as dimensões 5, 6 e 10 do SINAES.

Dimensão 5 - Políticas de pessoal. Explicita as políticas e os programas de formação, aperfeiçoamento e capacitação do pessoal docente e técnico-administrativo, associando-os aos planos de carreira condizentes com a importância e relevância das atividades a serem desenvolvidas e com as condições objetivas de trabalho. Divulgar junto aos docentes o Plano de Carreira Docente; docentes avaliados pelos discentes com conceito excelente

Dimensão 6 – Organização e gestão Institucional. Avalia os meios de gestão para cumprir os objetivos e projetos institucionais, a qualidade da gestão democrática, em especial nos órgãos colegiados, as relações de poder entre estruturas acadêmicas e administrativas e a participação nas políticas de desenvolvimento e expansão da

instituição. Realizar gestão comprometida com a qualidade do ensino; existência de outras instâncias dentro da estrutura acadêmica e administrativa para apoio aos docentes; dar continuidade aos processos de avaliação institucional visando melhorar, cada vez mais, a qualidade do ensino na FATEO, por meio de ações planejadas.

Dimensão 10 – Sustentabilidade Financeira. Avalia a capacidade de gestão e administração do orçamento e as políticas e estratégias de gestão acadêmica com vistas à eficácia na utilização e na obtenção dos recursos financeiros necessários ao cumprimento das metas e das prioridades estabelecidas. Controle de gastos; manutenção dos índices de evasão em patamares adequados; redução dos índices de inadimplência; intensificar a política de retenção e captação de alunos; equilíbrio entre a receita e as despesas; crescimento da receita.

Eixo 5 – Infraestrutura contempla a dimensão 7 do SINAES.

Dimensão 7 – Infraestrutura física. Analisa a infra-estrutura da FATEO, relacionando-a às atividades acadêmicas de formação, de produção e disseminação de conhecimentos e às finalidades próprias da FATEO. Oferecer os serviços: sala de informática confortável, iluminada e equipada; biblioteca com acervo permanentemente atualizado; capela com celebrações litúrgicas, livraria com serviços de lanchonete

Para atender às exigências do MEC e com base nessas informações serão elaborados e aplicados instrumentos de avaliação e de auto-avaliação. Nesse sentido, será elaborado e aplicado, por semestre, um questionário de avaliação que contemple dois eixos.